

# TERMO DE REFERÊNCIA

FUNASA PRESI - F. NACIONAL  
Fl.: 02  
Rubro:  
Pedro Góes - Sede

## 1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada, com pessoal próprio e qualificado, para execução de serviços gerais na área de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, e equipamentos, para atender a Fundação Nacional de Saúde em Brasília-DF, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

## 2 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão contratados com base nas áreas físicas abaixo informadas, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço.

2.2- Para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados os seguintes tipos de profissionais: servente, limpador de vidros e limpador de fachadas.

2.3 - Os serviços serão prestados no Edifício Sede: (SAS quadra 4 Bloco N), e no SIA Trecho 04, lote 750.

2.4- Estima-se a demanda das seguintes metragens e postos:

ITEM	TIPOS DE ÁREAS	FUNASA - SAUS QD 4, BLOCO N		SIA TRECHO 4 LT 750	TOTAL
		MT <sup>2</sup>	MT <sup>2</sup>	MT <sup>2</sup>	
1	Área Interna	14.587		600	15.187
2	Área Externa		5.874	1.200	7.074
3	Esquadrias e vidraças - Face Interna/externa – sem exposição a situação de risco	17.988			17.988
4	Fachada Envidraçada - Face Externa com exposição a situação de risco		2.010		2.010
5	Auxiliar de Encarregado	01 - POSTO 44 HORAS SEMANAS			
6	Lavador de Veículo Oficial	01 - POSTO 44 HORAS SEMANAS			

## 3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação predial é considerada essencial ao desenvolvimento das atividades meio e fim da Funasa Presidência e tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Manter as instalações e bens da Funasa/Presi em condições adequadas de utilização

3.2 - Urge necessidade de adequar o quantitativo de auxílio alimentação, auxílio transporte, devido a necessidade da prestação de serviços aos sábados, bem como adequar o quantitativo de materiais, equipamentos e acessórios, uma vez que o contrato anterior foi feito como quantidade estimada de gastos a maior a fim de sanar os problemas de limpeza existente a época.

3.3 - A opção por se fazer a presente licitação em LOTE ÚNICO visa facilitar e padronizar os serviços nas áreas a serem contratadas, facilitando a administração, fiscalização e

operacionalidade do contrato. Ademais, a pulverização dos recursos em itens independentes, neste caso, pode comprometer a execução tempestiva dos serviços de forma integrada, causando enorme prejuízo para as atividades fim da Instituição. Como consequência, ter-se-ia enorme chance de comprometimento das condições de funcionamento prático-operacional, não atendendo com a eficiência as necessidades reais de origem. Por fim, sem embargo dessas razões, a opção do LOTE ÚNICO encontra guarida nas exceções contidas no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Instrução Normativa nº 6 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, bem como em diversos acórdãos .

3.4- A Funasa não dispõe em seu quadro, de pessoal qualificado para exercer as funções constantes deste Termo de Referência, uma vez que se trata de contratação de cargos extintos conforme Lei nº 9.632/98, (Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional, e dá outras providências). Portanto o objetivo da presente solicitação é suprir as necessidades de pessoal para execução dos serviços visando assim atender a demanda da instituição.

3.5- A prestação dos serviços solicitados enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme rezam o art. 6º e os de 42 a 48 da IN nº 02/2008 e suas alterações posteriores, bem como o art. 1º do Dec. 2271/97;

3.6- Justifica-se a contratação dos serviços gerais com fornecimento de materiais/produtos pelos seguintes motivos:

#### *3.6.1- Vantagens que implicam a contratação conjunta*

- a) As empresas adquirem os materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços bem mais reduzidos que a Administração;
- b) Redução dos custos envolvidos com a aquisição tais como licitações; publicações; armazenagem, transporte, eventuais perdas devido ao vencimento dos produtos; etc.
- c) A dificuldade no planejamento das licitações para que não haja falta de materiais (controle do estoque), atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atender às especificações constantes do edital, etc.
- d) O gerenciamento centralizado dos serviços e materiais/produtos por uma única pessoa (no caso a CONTRATADA) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais.

## **4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O serviço a ser contratado se enquadra como serviços comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. FERIADOS:**

FUNASA/SPRESI F. NACIONAL DE SAÚDE - Pedro  
Fis.: 03  
Rubrica:

5.1 - os postos de trabalho não prestarão serviços nos dias de feriados nacionais e pontos facultativos.

## 6. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO.

6.1 - O horário dos postos de serviço deverá ser o mesmo de funcionamento da Funasa, (7:00 às 21:00 horas), devendo o mesmo ser adaptados de forma que não falte mão de obra durante este horário, porém obedecendo a quantidade de horas trabalhadas permitidas por Lei que no caso em tela são 44 (quarenta e quatro) horas semanais, **de segunda a sábado, com folga aos domingos, sendo que o quantitativo de serventes será dividido em quatro equipes ficando cada equipe trabalhando um sábado por mês. Na semana em que cada equipe trabalhar no sábado a mesma terá carga horária reduzida para 40 (quarenta horas) durante a semana e trabalhará 4 (quatro horas no sábado).**

6.2 - Os serviços deverão obedecer aos horários estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, inclusive para atendimento de demandas aos domingos quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço e de acordo com a legislação vigente;

6.3 - Em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Administração, a utilização de serviços em horário diferente do estabelecido no edital, será objeto de compensação nos critérios estabelecidos na clausula trigésima da Convenção Trabalhista da categoria, bem como demais legislações vigentes;

6.4 - A produtividade mínima, para os serviços de limpeza, conservação e higienização, considerada para efeito de composição deste Termo de Referência será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2/2008, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante, não sendo aceito o valor do M<sup>2</sup> acima do limite máximo constante do Anexo I e III deste Termo de Referência.

**6.5- A estimativa de mão-de-obra necessária para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência foi calculada com base na produtividade mínima de acordo com os parâmetros estabelecidos pela planilha de Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza, publicada em 24 de abril de 2016, pela Secretaria de Gestao do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestao.**

## 7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de limpeza, conservação e higienização, deverão ser executados por profissionais capacitados, sendo: Servente de limpeza, CBO Nº 5143-20, Limpador de vidros e de fachadas, CBO Nº 5143-05, - Auxiliar de encarregado, CBO 5145-20 e Encarregado de limpeza, CBO Nº 7102-05, cuja atividade e frequência são:

### 7.1.1. ÁREAS INTERNAS, ACARPETADOS E PISOS FRIOS

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

07/04

- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Limpar os elevadores com produtos adequados;
- Passar pano úmido no piso, mesas e assentos dos refeitórios e copas antes e após as refeições;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- Limpar os corrimãos com material apropriado;
- Limpar os bebedouros adquiridos pela Administração;
- Lavar e encher com água os umidificadores existentes em salas;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

**SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

*DMW*

FUNDAÇÃO F. NACIONAL DE  
SAÚDE - FUNDAPRESI  
Fis.: 04  
Rubrica:  
Pedro

- Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

#### QUINZENALMENTE, UMA VEZ (preferencialmente aos sábados)

- Efetuar a lavagem das áreas comuns (Garagem, hall, escadarias internas);
- Efetuar a lavagem geral dos banheiros (paredes, espelhos, vidraças, mármore, vasos, pias, lixeiras, etc);
- Efetuar a lavagem geral das copas (paredes, vidraças, mármore, lixeiras, geladeira, microondas, armários, etc);
- Efetuar a limpeza com material apropriado, das geladeiras, microondas e umidificadores;
- Executar demais serviços considerados necessários.

#### MENSALMENTE, UMA VEZ (preferencialmente aos sábados)

- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar escadarias externas;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

- Efetuar impermeabilização para revitalizar as áreas de marmorite, com produto adequado.

#### ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

#### **7.1.2 – ESQUADRIAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS INTERNAS (sem exposição a situação de risco)**

- Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

#### QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

#### SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- Limpar as fachadas envidraçadas (face externa, com exposição de situação de risco), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

### **7.1.3- ÁREAS EXTERNAS**

-Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

#### **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

#### **SEMANALMENTE, UMA VEZ.**

- Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

#### **MENSALMENTE, UMA VEZ.**

- Lavar as áreas destinadas a garagem/estacionamento ;
- Lavar as escadas externas com material apropriando para limpeza e clareamento do marmorite;
- Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

### **7.2 - ATIVIDADES E FREQUENCIAS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO AUXILIAR DE LIMPEZA:**

- Supervisionar os serviços de limpeza de todos os setores diariamente, visando à manutenção e organização dos mesmos em seus mínimos detalhes, sendo eles janelas, vidraças, banheiros, copas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes;
- Sesponsabilizar por toda a rotina conservação de limpeza, liderança sobre os colaboradores, opinião das atividades desenvolvidas e tomadas de decisões;
- Possuir conhecimentos de produtos para limpeza, conhecimentos em máquinas, saber desenvolver limpeza técnica e convencional;





- Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos serventes;
- Garantir o bom andamento dos serviços se apresentando, em forma de rodízio, nos diferentes locais em que o serviço está sendo executado;
- Conferir a limpeza e asseio, providenciando os serviços necessários à manutenção da limpeza e higiene;

#### **7.3 - ATIVIDADES E FREQUENCIA DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO ENCARREGADO DE LIMPEZA:**

- supervisionar as rotinas administrativas dando suporte ao auxiliar;
- efetuar o recebimento do material, juntamente como o fiscal da Administração, atentando pela quantidade e qualidade contratada;
- Coordenam os serviços gerais de limpeza;
- administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;
- organizam documentos e correspondências;
- gerenciar equipe;
- organizar a documentação para fins de pagamento;
- Controlar a frequência dos empregados através de cartões de ponto eletrônico ou relógios de ponto a serem instalados nas dependências da Contratante que deverão constar à sequência de dias do mês, do 1º dia ao dia 30/31, horários de entrada e saída para verificação da Funasa;
- Relatar a Contratante, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços da Funasa;
- Ministrar a orientação necessária ao auxiliar de encarregado que a passará aos executantes dos serviços.

7.4- Os serviços de lavagem de veículos, deverão ser executados por profissionais capacitados, sendo: lavador de autos. Cod. CBO nº 5199-35, cuja atividade e frequência são:

##### **7.4.1 - diariamente ou quando solicitado:**

- Lavar área externa dos veículos;
- Limpar janelas e vidros
- Lavar pára-brisas
- Secar área externa e interna do veículo

##### **7.4.2- semanalmente ou quando solicitado:**

- Lavar assoalho externo do veículo
- Lavar rodas, caixa e pára-lamas
- Aplicar xampu automotivo
- Enxaguar veículo
- Aspirar resíduos e água

- Secar motor
- Polir automóvel Lustrar automóvel
- Encerar automóvel
- Limpar cantos de portas
- Limpar painéis
- Limpar tapetes
- Aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas
- Esfregar motor

## **8 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

**8.1- a Empresa contratada deverá executar TRIMESTRALMENTE em todas as instalações da Funasa Presidência, os serviços de dedetização/desratização, utilizando produtos e Técnicas não poluentes e contaminadoras, no combate a baratas, formigas, ratos e cupins, sendo necessário a apresentação à Contratante, da Licença de Funcionamento que a habilita, ou da empresa subcontratada, a exercer a atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com a informação do responsável técnico conforme determinações legais.**

**8.1.1- Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes do prédio e áreas, tais como: mesas, armários, prateleiras, banheiros, copas, portais, rodapés, caixas de gordura, de luz e de gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, gramados e outros.**

### **OBS:**

Os serviços de dedetização/desratização só poderão ser realizados na sexta feira a noite, sábado ou feriados prolongados;

Os serviços consistem em aplicar produto atóxico em todos os ambientes e áreas dos prédios, bem como nas mesas, armários, prateleiras, banheiros, copas, portais, rodapés, caixas de gordura, de luz e de gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, gramados e outros locais determinados pela Administração;

Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico, devendo haver a posterior averiguação da eficácia e a aplicação de reforço e consequente limpeza, tantas vezes quanto necessária e sem ônus adicionais, até que seja obtido resultado eficaz;

O acompanhamento técnico inclui o prévio mapeamento dos locais de infestação, nível de infestação, determinação das áreas críticas, sensíveis e restritas;

## **9 - UNIFORMES**

**9.2. A empresa deverá fornecer a cada seis meses, uniformes a cada funcionário, de acordo com a categoria funcional contratada, em conformidade com o disposto na Convenção Coletivo de Trabalho da categoria, seguindo o descrito na planilha anexo --- deste Termo de Referência;**

**9.2.1 - alem dos uniformes, todos os empregados deverão estar no dia inicial do contrato, munidos de crachá de identificação conforme modelo da empresa contratada.**

## **10. ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO (ANS)**

### **10.1 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.1 - Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação;**

*DPR*



10.1.2 - Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

10.1.3 - É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

10.1.4 - Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de 20 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1

epm

Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Deixar faltar material nos banheiros, copas, etc (não repor em tempo hábil)	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,1
Deixar faltar material ou EPI – (não entregar na data pactuada)	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o material em até 04 (quatro) horas após a formalização.	0,2
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,2

ppm

FUNDAÇÃO  
F. NACIONAL DE  
SAÚDE - Pedro  
F. PRESIDENTE  
Fls.: 07  
Rubrica

Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data	0,2

#### 10.2 - Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

10.2.1- O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

10.2.2 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior), conforme § 1º, art. 33, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

10.2.3 - Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL DO CONTRATO realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela do item 10.5. A Contratada deverá apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a CONTRATADA se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela CONTRATANTE.

10.2.4 - A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplidade:

*aprovado*

a) O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

Ex. Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1 ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 2 pontos, e assim sucessivamente, conforme exemplo de relatório abaixo:

Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
02/05/xx	Inobservância do tempo máximo de 20 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.		0,1	Advertência
04/06/xx	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.		0,2	
...	...	...	...	
19/06/xx	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigido.		0,1	
<b>Somatório dos pontos e aplicação</b>			<b>1</b>	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
21/06/xx	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas		0,1	Advertência
21/06/xx	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.		0,2	
...	...	...	...	
28/06/xx	Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem a imediata substituição.		0,2	
<b>Somatório dos pontos e aplicação</b>			<b>2</b>	
Data da ocorrência	Descrição da ocorrência	Observações da Fiscalização	Pontuação (iniciando em 0,0)	Aplicação
03/07/xx	Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários a execução do serviço.		0,1	Glosa de 1%
05/07/xx	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigido		0,2	

*glosa*

FUNASA/PRESI F. NACIONAL DE SAÚDE - Federação  
Fis.: 08  
Rubrica:

...	...	...	...	
10/07/xx	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.		0,1	
Somatório dos pontos e aplicação			3	

10.2.5 - No caso da CONTRATADA somar 8 pontos fica facultada à CONTRATANTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

10.2.6 - A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

## 11 - MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11. 1 - Os produtos e materiais destinados prestação dos serviços serão fornecidos por demanda, pela Contratada, conforme quantidade, qualidade e períodos informados no anexo --- deste Termo de Referência, sendo que o valor a pagar será exatamente a quantidade entregue vezes o valor unitário constante na planilha de composição de custos da empresa vencedora do certame.

### 11.1.1- forma de entrega dos materiais:

- a) Material de consumo - deverá ser entregue mensalmente, sendo a primeira entrega no primeiro dia de do contrato, onde será recebido pelo fiscal designado pela Funasa e acondicionado em sala definida pela Funasa. Caberá ao encarregado controlar os gastos semanalmente e solicitar ao fiscal designado pela Funasa, a quantidade necessária para uso semanal, ficando sob a responsabilidade do mesmo a distribuição aos serventes, anotando todo o consumo em formulários próprios que deverão ser consolidados em planilha mensal e juntado à nota fiscal.
- b) Máquinas e equipamentos - deverão ser de primeiro uso e entregues no primeiro dia do contrato na quantidade informada no anexo IV-A, sob comodato, sendo os mesmos restituídos à empresa no final do contrato.
- c) A Funasa pagará pela depreciação dos mesmos.
- b1) A empresa deverá manter todos os equipamentos em perfeita condições de uso, bem como efetuar a troca nos casos em que os mesmos não tiverem mais condições de uso.

## 12 - DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1 As Provisões realizadas pela Funasa para o pagamento dos encargos trabalhistas que trata esta cláusula, serão destadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela administração em conta vinculada, a contar da primeira nota fiscal a ser paga, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço;

12.1 - O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário; *2011/2*

- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

12.2- Os depósitos a que alude o item anterior serão efetivados em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade, cuja movimentação somente será possível após autorização da FUNASA.

12.3 - As provisões para contingenciamento levarão em conta o percentual de 32,86% (trinta e dois vírgula oitenta e seis por cento) a 33,25% (trinta zero e três vírgula vinte e cinco por cento), considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, incidente sobre o valor constante da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa no momento da licitação, conforme demonstrado abaixo, sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS -  
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8.33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12.10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25.43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7.39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7.60% (sete vírgula seis por cento)	7.82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32.82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4 - O Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2014, firmado entre a Funasa e Banco do Brasil, não prevê tarifa de administração;

12.4.1 - Caso posteriormente o Banco do Brasil venha tarifar as despesas de abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, estas serão debitadas do montante depositados na referida conta-depósito.

12.5 - O saldo da conta-corrente vinculada será remunerado pelo índice da poupança (pro rata die), ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre a FUNASA e a instituição bancária para abertura da conta-corrente vinculada, observada a maior rentabilidade.

10/11/14



12.6 - A empresa contratada terá 20 (vinte) dias para entregar à FUNASA os documentos necessários para abertura da conta corrente-vinculada, contados da solicitação da FUNASA, que se dará mediante ofício de abertura de conta corrente vinculada no nome da empresa.

12.7 - Os valores provisionados poderão ser resgatados pela empresa contratada mediante prévia autorização da FUNASA nas seguintes hipóteses:

12.7.1 - resgate da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – dos valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 17.1 deste termo de referência, desde que comprovado tratar-se de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;

12.7.2 - Movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 17.1 deste termo de referência.

12.7.3 liberação do saldo da conta-depósito vinculada ao final do contrato, desde que comprovada, por parte da contratada, a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.8 - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – conforme previsto no subitem 12.7.1 deste termo de referência, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas, deverá apresentar à FUNASA os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 12.1 deste termo de referência.

12.8.1 - A FUNASA expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o subitem 12.7.1 deste termo de referência, encaminhando a referida autorização ao banco no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos.

12.10 - A autorização de movimentação é exclusiva para pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

12.11 - A empresa contratada fica obrigada a apresentar à FUNASA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

12.12 - Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, a FUNASA irá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

12.12.1 - No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos subitens do item 12.7 deste termo de referência, devendo apresentar à Funasa, na situação consignada no subitem.

12.7.2 - deste termo de referência, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

12.12.2 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

### **13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**13.1 - DA CONTRATADA** - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e demais atividades correlatas, obriga-se a:

13.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, alem de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste termo de referência e em sua proposta;

13.1.2- reparar, corrigir e substituir, as suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados;

13.1.3- Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.1.4- Providenciar a instalação, em prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, de relógio de ponto para controle biométrico de freqüência por meio de impressão digital, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 1.510/2009, pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

13.1.5- Responsabilizar-se, em caso de dano, pelo reparo do equipamento de controle de freqüência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas). Não havendo o reparo do prazo estipulado, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro em perfeitas condições de funcionamento. O controle de freqüência no período em que o equipamento não estiver em funcionamento deverá ser feito por Folha de Ponto;

13.1.6- Em casos excepcionais o controle de freqüência dar-se-á por preenchimento de Folha de Ponto;

13.1.7- manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.1.8- Encaminhar relatório mensal de freqüência dos profissionais, para fins de atesto da Funasa;

13.1.9- Providenciar crachá de identificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, no modelo utilizado pela empresa, para assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, aos locais em que devam prestar os serviços;

13.1.10- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, no caso de prorrogação do contrato, de acordo com as necessidades da FUNASA;

13.1.11-substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como falta, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

13.1.12- responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.1.13- Apresentar no prazo de até 48 horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do edital, quando solicitado;

13.1.14- Iniciar as atividades no primeiro dia útil a contar do início da vigência do contrato;

13.1.15- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

*PFM*



13.1.16- apresentar à contratante, quanto do inicio das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato relação dos empregados contendo:

I) nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço com CEP, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 109, e parágrafos, da LDO/2014, e previsão similar no art. 105 do projeto LDO/2015.

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

III) Exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

13.1.17- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da contratação dos serviços;

13.1.18- Assumir os encargos de possíveis demandas trabalhista, cíveis ou penais, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção conexão ou continência;

13.1.19- Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da FUNASA, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

13.1.20- Fornecer à FUNASA mensalmente cópia da folha de pagamento da empresa do mês anterior ao da despesa, bem como as guias de recolhimentos dos encargos sociais incidentes, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços; e ainda: cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

13.1.21- Na eventualidade de ressarcimento de benefícios (Vale Transporte e/ou Vale Refeição), por motivo de afastamento, seja ele por doença ou falta não justificada, que o desconto ocorra diretamente no benefício do mês subsequente à ausência;

13.1.22- A documentação constante no item 13.1.16 deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e

- Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

13.1.23- As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas;

13.1.24- Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela FUNASA quanto à execução dos serviços contratados;

13.1.25- O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

- 13.1.26- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.1.27- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 13.1.28- Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem previa autorização da FUNASA;
- 13.1.29- No caso de utilização da garantia pela FUNASA, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;
- 13.1.30- Proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndio, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários;
- 13.1.31- Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à FUNASA, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;
- 13.1.32- Comunicar à FUNASA, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso contratual;
- 13.1.33- vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função.
- 13.1.34- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 13.1.35- Encaminhar autorização expressa que a Funasa poderá realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Empresa.
- I) Caso não seja possível a realização dos pagamentos pela Funasa, o valor retido cautelosamente será depositado junto à Justiça do Trabalho e serão utilizadas exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 13.1.36- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, a fim de verificarem se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, bem como oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização da Funasa.
- 13.1.37- Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal, para todos os empregados;
- 13.1.38- oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- 13.1.39- apresentar sempre que solicitado o extrato de FGTS dos empregados;
- 13.1.40- instalar o escritório do encarregado de limpeza , em prazo Maximo de 30 dias, dentro das instalações da Funasa, em local previamente definido pela administração.



13.1.41- disponibilizar todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

13.1.41- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.1.42- No caso de empresa de outros estados, a mesma deverá possuir em Brasília DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços;

13.1.43- implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante e uma segurança efetiva;

13.1.44- realizar seguro de vida em grupo, feito pelo empregador conforme art. 117 da portaria nº 387/2006 - DG/DPF;

13.1.45- fornecer à mão de obra alocada no contrato todos os uniformes e equipamentos previstos sem qualquer repasse do custo para os empregados, sendo:

13.1.46- fornecer uniformes e equipamentos novos a serem utilizados por seus empregados, com padrão de qualidade compatível com o ambiente de trabalho, devendo observar a CCT da categoria, conforme disposto no termo de referência, podendo ser solicitada pelo fiscal da contratada substituição daqueles que não corresponderem às especificações;

13.1.47- não repassar quaisquer custo de uniformes e equipamentos a seus empregados;

13.1.48- não repassar uniformes usados aos empregados vinculados aos serviços contratados;

13.1.49- não exigir, por ocasião de entrega dos novos uniformes aos empregados, a entrega dos uniformes usados, isso se dando apenas no caso de demissão do funcionário;

13.1.49- efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração;

13.1.50- não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços noturno imediatamente subsequente;

13.1.51- não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias de feriados, exceto quanto devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

13.1.52- não empregar menor, salvo nas condições do art. 7º XXXII da Constituição Federal;

## 13.2 – DA CONTRATANTE

13.2.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.2- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

13.2.3- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como

*aprovado*

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.4- Notificar a contratada por escrito da ocorrência e eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5- Não permitir que os empregados da contratada realize horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

13.2.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, § 8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

13.2.7- Efetuar o depósito em conta vinculada, do valor a ser provisionado para pagamento das verbas trabalhistas, conforme anexo II da IN nº 2/2008;

13.2.8- Destinar local para o escritório do encarregado geral, bem como local para guarda e manipulação dos saneantes domissanitários e materiais de uso semanal, bem como para guarda equipamentos, ferramentas e utensílios.

13.2.9- Analisar os termos de admissão e rescisão dos contratos de trabalho dos pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a extinção ou do contrato, nos termos do art. 34, § 5ºm d,I e + 8º da IN SLTI/MPOG/N.02/2008.

13.2.10- Solicitar á CONTRATADA e a seu preposto, todas as providências necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

13.2.11- Assegurar que o quantitativo de funcionários alocados aos serviços seja o mesmo contratado;

13.2.12- Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

13.2.13- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

13.2.14- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

13.2.15- poderá a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

13.2.16- relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

13.2.17- fiscalizar também o cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados contratados mediante terceirização dos seus serviços;

13.2.18- divulgar na internet, a relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados alocados, nos termos do art. 109 e parágrafos, da LDO 2014, e previsão similar no art. 105 do projeto da LDO2015;

13.2.19- **NÃO praticar** atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

13.2.20- exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.2.21- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;



13.2.22- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada , mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado, e

13.2.23- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.2.24- analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, § 5º, d, I e § 8º da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

## 14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e regulamenta a Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

14.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

14.3.1- As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenda mensuração dos seguintes aspectos:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação o público usuário.

14.5 - constatando o subdimensionamento da produtividade patuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a

adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º da Lei 8.666/1993;

14.6 - verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da contratação que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.7- promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.8- no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como quando houver novas admissões, solicitar a seguinte documentação à contratante:

I - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão serviços.

14.9 - até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços, solicitar da contratada os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

I - Prova de regularidade relativa à seguridade Social;

II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união;

III - certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contrato;

V - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF ; e

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.10 - Solicitar sempre que necessário:

I - Extrato do INSS e FGTS de qualquer empregado afim de conferir se estão sendo recolhidas em seus nomes, devendo ter no final do exercício avaliado os extratos de todos os empregados;

II - cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;

III - Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços, ou ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

IV - Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação dentre outros)

V - comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e reciclagem;

14.11 - - Solicitar na extinção ou rescisão do contrato:

I - Termo de Rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestados de serviço, devidamente homologados;

10/02/2023



II - guias de recolhimento da contribuição previdenciaária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

IV - Exame médico demissional dos empregados dispensados.

14.11 - caso haja indício de irregularidade no recolhimento das contribuições, deverá o fiscal ou gestor do contrato:

I - Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.

II - Oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego, em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS pela CONTRATADA.

14.12 - verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias e comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13 - atentar para que a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviços não seja liberado até que a contratada comprove todos os pagamentos, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste dela - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela FUNASA.

15.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à FUNASA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento dos serviços executados e Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidões de Infrações Trabalhistas, emitidas a cada 90 (noventa) dias, respectivamente pela Seção de Fiscalização do Trabalho e pela Seção de Multas e Recursos da Delegacia Regional do Trabalho (IN nº 27, de 27.2.2002, MTE);

15.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Fundação Nacional de Saúde, CNPJ nº 26.989.350/0001-16.

15.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

15.1.3.1 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital e da comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

15.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNASA.

15.1.5 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data referida no item 18.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.2. Se o ato que originou o atraso, decorrer da conduta de algum servidor, o mesmo será responsabilizado administrativamente.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a FUNASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1- Visando a observação de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação do serviço limpeza e conservação, a Contratada deverá apresentar declaração conforme anexo, ficando obrigada à:

16.1.1 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamentoAdotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

16.1.2- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

16.1.3- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

16.1.4- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

16.1.5- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

16.1.6.-Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

16.1.7- utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

16.1.8- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

19/11/18

FUNMAS  
APRESI F. NACIONAL  
DE  
SAÚDE - Pedro  
Rubrica

16.1.9- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

16.1.10- A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

16.1.11- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

16.1.12 - Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

16.1.13 - Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

16.1.14 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

16.1.15 - Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ao Jauzeiro para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

## 17. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1- O julgamento obedecerá ao critério do menor preço global por grupo para o objeto da licitação.

17.2 Para fins deste certame será considerado como preço global o valor dos serviços correspondente a 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado dos materiais para o período.

17.3 Será desclassificada a proposta que não contemple todos os serviços relacionados no objeto deste edital ou que não apresente proposta global para os 12 (doze) meses.

17.4 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

17.5 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

17.6 O preço máximo aceitável pela Administração será conforme Valor Máximo Estimado por Empregado na Licitação, bem como o valor do Mt<sup>2</sup> Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza, publicada em 24 de abril de 2016, pela Secretaria de Gestao do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestao.

17.6.1. Ocorrendo a situação referida no subitem 17.1., a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

2017

17.6.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

17.7- Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

17.8- A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO.

17.9-. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

17.10. Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos legais insculpidos no art. 45, da Lei nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, levando-se em consideração:

17.10.1- indicação do acordo coletivo ou convenção coletiva que rege as categorias profissionais a serem contratadas;

17.10.2 - O piso salarial normativo das Categorias objeto da licitação, estabelecido pelo sindicato que o licitante for filiado;

17.10.3 - Valor dos tributos em conformidade com a legislação (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 17, inciso XII), incidentes sobre o total da mão-de-obra, insumos, lucro e despesas administrativo-operacionais;

17.11. - Em razão da natureza dos serviços, objeto desta contratação e consoante a legislação vigente, as empresas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte não poderão apresentar alíquotas de tributos tomando por base a sua opção pelo SIMPLES, ou seja, deverão fazer sua cotação como todas as demais empresas.( ON/AGU nº 53/2014)

17.11.1- Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

17.11.2 - a comunicação à RFB, deve ocorrer até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a contratação .

17.11.3- A licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;



17.11.4- Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

17.11.5- Após analisar a conformidade das propostas com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e no Edital e seus Anexos, será declarada estabelecido o prazo de 05 dias úteis para a apresentação das amostras dos materiais.

17.11.5.1- Somente após a aprovação das amostras apresentadas, será declarada vencedora a licitante habilitada e classificada que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

17.11.5.2 - Para cada item da relação de material, será exigida a apresentação de uma unidade de amostra a qual deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Serviços Gerais/Seata, localizado no local e endereço da prestação dos serviços;

17.11.5.3 - A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

## 18. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

18.1- A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

18.2- As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

18.3- As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:

- Relatório do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, a fim de comprovar o percentual do Seguro Acidente de Trabalho (RAT X FAP).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

18.4- - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, comprovando Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvencia Geral SG, superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante –Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
- c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "C", observados os seguintes requisitos:
- d.1 - a declaração deve ser acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
- d.2 - caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuído da sede do licitante;
- f) Endividamento total - ET, que deverá ser inferior ou igual a 0,6 (seis décimos), obtido a partir da fórmula e devidamente justificado abaixo:

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}$$

18.4.1- Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a)- Índice de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), sendo estes índices obtidos a partir das seguintes fórmulas :

Liquidez Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Liquidez Corrente =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Solvência Geral =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

18.5- As licitantes deverão apresentar para a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m);
- aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com os itens objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirização, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos que serão contratados em decorrência desta licitação;



- o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada(s) no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados.
- Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência por parte da Pregoeira.
- cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada(s) no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, no mínimo 20 (vinte) empregados terceirizados.
- A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
- A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
- Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- Os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, juntamente com as propostas e planilhas de custos, deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Pregoeira, à Fundação Nacional de Saúde, junto à Comissão de Licitação, SAS. – Quadra 4 - Bloco "N" – 4º andar – Ala Sul - Brasília/DF, CEP 70.070.040, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____ CNPJ Nº _____
---

- Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

*DRW*

- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Frustrar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometér fraude fiscal.

19.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.2.1 A multa que é a sanção pecuniária será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas da Funasa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato ou devido ao descumprimento de cláusula contratual, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, execução de serviços ou devido ao descumprimento de cláusula contratual, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, execução de serviços ou devido ao descumprimento de cláusula contratual, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, ocasião em que o contrato será rescindido;

III - 25% (vinte e cinco por cento) em caso de descumprimento total das obrigações contratuais, com consequente rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

19.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.3- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada pelo contratado, e se a multa a

FUNASA/PRESI F. NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - Rua das Flores, 17  
Fls.: 17  
Rubrica: Pedro

ser aplicada for superior ao da garantia prestada, alem da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem 20.2.2.

19.5 Para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

19.5.1 Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores e do Cadastro de Fornecedores do Contratante e impedimento de licitar com a União por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.5.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da futura contratação;

19.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.9 O não pagamento do salário, vale transporte e vale alimentação no dia fixado, bem como o recolhimento das contribuições sociais da previdência social e do FGTS dos empregados constituem falta grave, caracterizado como falha na execução contratual, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.10 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e contraditório, consoante o rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 9.784/99.

19.11 As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20 - GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas punitivas aplicadas, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, prejuízos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela empresa durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança-bancária.

20.2. Em se tratando de títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

*OMS*

20.3. A garantia prestada pelo licitante adjudicatário contratado somente será liberada depois de certificado, pela Fundação Nacional de Saúde, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

20.4. Caso o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, o licitante vencedor deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificado.

20.6. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.7. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e resarcimento de eventuais prejuízos causados à FUNASA ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

20.8. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, o licitante vencedor deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, se for o caso, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

20.9 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e de não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada ; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1-. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **22-VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

22.1- A vigência do contrato terá início, contados da data da sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a contratante, observados o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

22.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **23- DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS CONTRATUAIS**

100%

FUNDAÇÃO NACIONAL DE  
SAÚDE - FUMSA/PRESI F. NACIONAL DE  
SAÚDE  
Fis.: 18  
Rubrica: Pedro Gómez

23.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

23.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I- Da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou;

II- Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculadas às datas bases destes instrumentos;

25.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

25.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI/MPOG n.º 02/2008);

25.5. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato;

25.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

25.7. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento, conforme previsto no Artigo 40, § 4º, da IN 03/2009;

25.8. Nas eventuais prorrogações do Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação;

25.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

25.10. A concessão do reajuste dos preços, referente aos itens dos inssumos diversos (uniformes, materiais e equipamentos), somente será concedido à CONTRATADA nos seguintes casos:

1º A partir de 01 (um) ano, a contar da data da proposta de preços apresentada pela empresa na licitação;

2º O reajuste dos preços deverão ser corrigidos pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), o qual será fornecido pela Fundação Getúlio Vargas e;

3º Requerimento da CONTRATADA, comprovando a readequação (atualização) dos inssumos diversos / materiais, por meio de indicadores setoriais ou outros equivalentes à época do pedido de reajuste.

25.11 Quanto aos materiais discriminados e estimados neste Termo de Referência (Anexo IV-A) e destinados à prestação dos serviços, permanecerão fixos e irreajustáveis por um período de 12

(doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomado-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

25.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

25.12. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

25.13 Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que altere o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá, as partes, mediante as devidas justificativas, restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração p/ a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

## **24- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

24.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.1.1- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24.1.2- No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **25 - ESTIMATIVA DE CUSTO**

25.1- Os valores estimados para a presente licitação, serão os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

## **26- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

26.1- As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do PTRES:  
; Fonte: ; Elemento de Despesa: .

26.2 - A despesa para os exercícios subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

## **27- VISTORIA FACULTATIVA**

2.1- é facultada a vistoria nas instalações onde serão executados os serviços, caso a licitante queira tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10/11

2.1.1- Não serão aceitas justificativas posteriores de não conhecimento do local, distância ou qualquer outra alegação de desconhecimento ou dificuldades mecânico-técnica não prevista.

27.2- A vistoria facultativa poderá ser realizada no horário de 09:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Em, 31 de novembro de 2016.

Dorceni de Jesus Gomes Maia  
Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares.

FUNDAÇÃO F. NACIONAL DE  
SAÚDE - Pedro Góes  
FIS: 16  
Rubrica:

**ANEXO I**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

1- O valor estimado da licitação levou-se em conta as pesquisas de preço no comprasnet, conforme regulamentação contida na Instrução Normativa nº. 05 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa nº. 7 de 29 de agosto de 2014, atendendo assim o Inciso I, art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014 e suas alterações.

2 - O Valor estimado do M<sup>2</sup> referente às áreas da Funasa/Presidência foram aferidos por meio das planilhas de custos e formação dos preços, atualizadas pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013/SLTI/MPOG, cuja composição dos custos adveio da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2016 (SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS). NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF 000051/2016. DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/02/2016, bem como da orientação do Manual de Preenchimento da Planilha de custo e formação do preço/SLTI/MPOG e também do Caderno Técnico de Limpeza/SLTI/MPOG –DF, DE 20/04/2016, obtendo-se os seguintes valores para a referida licitação:

ANEXO I VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

**MAPA DE VALOR ESTIMATIVO**

LOTE ÚNICO			VALOR CONF. SAL. CCT 2016 E ORIENTAÇÕES DO CAD. TÉCNICO - MPOG	ANTAQ-UASG PE 01/2016 - EMP. AGIL			MPM- UASG PE 16/2016 - EMP. ECXATA CLEAN			VALOR ESTIMADO DO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ITEM	Descrição das etapas - SERVIENTE	QUANT. M <sup>2</sup>	VALOR DO PÓSTO	VALOR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL CONSIDERANDO A METRAGEM A SER CONT. PELA FUNASA	VALOR UNITÁRIO DO M <sup>2</sup>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL CONSIDERANDO A METRAGEM A SER CONT. PELA FUNASA			
ITEM 1	Acessórios, despesas e peças fixas	15.187,00	RS 107.879,57	RS 7,31	RS 107.879,57	RS 7,31	RS 4,75	RS 175.136,25	RS 175.136,25	RS 1.605	RS 49.059,50	RS 1.080.706,92
ITEM 2	Acessórios, Peças permanentes e ferramentas	7.074,00		RS	-	RS	RS 2,91	RS 21.295,28	RS 21.295,28	RS 2,91	RS 21.295,28	RS 252.117,34
ITEM 3	Equipamentos e máquinas - Fixo Interno - item 3 - Equipamento de refeição de refeição	17.998,00	RS 3,55	RS 63.550,00	RS 3,55	RS 1,19	RS 33.194,50	RS 33.194,50	RS 33.194,50	RS 2,67	RS 46.027,95	RS 576.335,52
ITEM 4	Fardamento Enxertado - Fato Interno com capuz e cinto de cintura	2.010,00	RS 0,37	RS 740,70	RS 0,37	RS 2,22	RS 4.642,20	RS 4.642,20	RS 4.642,20	RS 120	RS 3.645,75	RS 31.235,40
ITEM 5	Vestuário de Exercício	PORTO ALIMENTAR SEMANAIS	RS 4.491,77							RS 4.491,77	RS 4.491,77	RS 53.901,24
ITEM 5	LAVAGEM DE CARRO OFICIAL	PORTO ALIMENTAR SEMANAIS	RS 4.491,77							RS 4.491,77	RS 4.491,77	RS 53.901,24
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				RS 172.580,67			RS 129.898,75		RS 129.898,75		RS 129.898,75	RS 2.048.197,68

Valor mensal estimado para a presente contratação considerando a pesquisa de preços  
Valor estimado mensal referente ao material por demanda visando a presente contratação considerando a pesquisa de mercado

RS 170.683,14

RS 32.804,38

Valor mensal estimado para a presente licitação RS 203.487,52

Valor anual estimado para a presente contratação considerando a pesquisa de preço  
Valor estimado anual referente ao material por demanda visando a presente contratação considerando a pesquisa de mercado

RS 2.048.197,68

RS 393.652,61

Valor anual estimado para a presente licitação RS 2.441.850,29

FUNASA/PRESI - F. NACIONAL DE SAÚDE  
 File: 20  
 Rubrica

## ANEXO II VALOR ESTIMADO PARA MATERIAIS DE CONSUMO SOB DEMANDA

PLANILHA DE CUSTO COM O ORÇAMENTO DOS MATERIAIS SOB DEMANDA - CONSIDERANDO O VALOR MEDIO CONSTANTE DO MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. Anual	PESQUISA EFETUADA EM			PREÇO MEDIO ESTIMADO unitário	PREÇO MEDIO ESTIMADO ANUAL
				A	EMP. 1	EMP. 2		
1	Água sanitária	1 LITRO	1.440	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 9.993,60
2	Álcool 1L 92°	LITRO	1.200	R\$ 8,01	R\$ 7,24	R\$ 6,69	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
3	adesivo em gel para vaso , embalagem com 3Unidades	embalagem com 3 unidades	1.600	R\$ 7,09	R\$ 8,01	R\$ 9,76	R\$ 8,29	R\$ 13.264,00
4	Balde Plástico com alça c/ capacidade de 15 Litros	um	48	R\$ 12,32	R\$ 12,32	R\$ 12,65	R\$ 12,43	R\$ 596,64
5	Balde Plástico com alça c/ capacidade de 20 Litros	um	48	R\$ 17,02	R\$ 17,02	R\$ 10,28	R\$ 14,77	R\$ 708,96
6	Cera líquida INCOLOR auto brilho	galao com 5 Litros	264	R\$ 64,05	R\$ 40,47	R\$ 46,43	R\$ 50,32	R\$ 13.284,48
7	corda para trabalho em altura estática 11,5 mm	metro	100	R\$ 7,96	R\$ 8,17	R\$ 8,17	R\$ 8,10	R\$ 810,00
8	Desodorizador de ambiente 360ml, aerosol - fragrâncias diversas	Unidade 360ml	144	R\$ 11,03	R\$ 9,97	R\$ 10,67	R\$ 10,56	R\$ 1.520,64
9	Detergente líquido alta concentração para diluir em agua , de 1º qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies.	Galão 5 Litros concentrado	144	R\$ 27,74	R\$ 32,74	R\$ 23,58	R\$ 28,02	R\$ 4.034,88
10	odorizador/limpador de ambientes, concentrado, aroma danúbio, galao de 5 litros	galao de 5 litros	120	R\$ 82,61	R\$ 73,32	R\$ 74,21	R\$ 76,71	R\$ 9.205,20
11	Desinfetante Germicida e Bactericida, tensativo concentrado, com amoníaco,	galao de 5 litros	120	R\$ 104,94	R\$ 199,99	R\$ 82,61	R\$ 129,18	R\$ 15.501,60
12	disco para enceradeira 350mm	UM	60	R\$ 17,09	R\$ 16,76	R\$ 16,76	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20
13	disco para enceradeira 510mm	UM	60	R\$ 33,59	R\$ 41,98	R\$ 42,33	R\$ 39,30	R\$ 2.358,00
14	disco para enceradeira, branco para brilho 350mm	UM	24	R\$ 19,35	R\$ 19,03	R\$ 19,76	R\$ 19,38	R\$ 465,12
15	disco para enceradeira, branco para brilho 510mm	UM	60	R\$ 36,57	R\$ 42,54	R\$ 42,76	R\$ 40,62	R\$ 2.437,20
16	Escova manual uso geral BASE DE MADEIRA	UM	84	R\$ 8,22	R\$ 8,00	R\$ 8,22	R\$ 8,15	R\$ 684,60
17	Escova sanitária (com suporte/base)	UM	84	R\$ 16,12	R\$ 15,58	R\$ 16,12	R\$ 15,94	R\$ 1.338,96
18	escova para lavar garrafas e umidificadores	UM	60	R\$ 37,39	R\$ 30,20	R\$ 41,19	R\$ 36,26	R\$ 2.175,60
19	Espuma de fibra com dupla face	UM	960	R\$ 2,82	R\$ 4,83	R\$ 3,83	R\$ 3,83	R\$ 3.676,80
20	Espanador eletrostatico para limpeza	UM	12	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 36,85	R\$ 35,39	R\$ 424,68
21	Flanela 50x50CM BRANCA	FARDO COM 50 FLANELAS	12	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
22	fibras para limpeza pesada	unid	240	R\$ 2,79	R\$ 2,66	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 655,20
23	pano multiuso, rolo com 30cm x 300m	rolo	12	R\$ 176,71	R\$ 215,05	R\$ 186,22	R\$ 192,66	R\$ 2.311,92
24	hipermeabilizante para pisos paviflex e marmore	embalagem com 5 litros	240	R\$ 61,18	R\$ 82,17		R\$ 71,68	R\$ 17.203,20
25	Limpa pedras (Mármore e Granitos)	Galão 5 Litros	192	R\$ 32,98	R\$ 37,15	R\$ 35,02	R\$ 35,05	R\$ 6.729,60
26	Limpa vidros, embalagem com 05 litros	Embal. 5 litros	48	R\$ 70,45	R\$ 48,64	R\$ 97,99	R\$ 72,36	R\$ 3.473,28
27	Limpador multiuso (500ML)	UNIDADE	1.200	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 6,84	R\$ 6,67	R\$ 8.004,00
28	Luva de borracha, tamanhos P	Embal. com 1 par	360	R\$ 6,18	R\$ 4,57	R\$ 3,66	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
29	Luva de borracha, tamanhos M	Embal. com 1 par	360	R\$ 6,18	R\$ 4,57	R\$ 3,66	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
30	Luva de borracha, tamanhos G	Embal. com 1 par	360	R\$ 6,18	R\$ 4,57	R\$ 3,66	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00
31	Mangueira de Borracha, reforçada, ionada 3/4 (30 metros) , com adaptador	rolo de 50mts	3	R\$ 75,56	R\$ 62,82	R\$ 62,82	R\$ 67,07	R\$ 201,21
32	óleo de peroba , vidro com 200ml	vidro	72	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 1.515,60
33	Pá de lixo, tipo Caixa, em polipropileno	um	72	R\$ 30,75	R\$ 34,00	R\$ 30,75	R\$ 31,83	R\$ 2.291,76
34	palha de aço nº 02	unidade	240	R\$ 1,48	R\$ 3,11	R\$ 2,45	R\$ 2,35	R\$ 564,00
35	palha de aço nº 03	unidade	240	R\$ 1,48	R\$ 3,11	R\$ 2,45	R\$ 2,35	R\$ 564,00
36	Pano de chão alvejado (45 x 75)	um	960	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 8.035,20
37	Papel Toalha Bobina extra luxo picotado, tamanho 0,20x200mt, alta qualidade e absorção.	rolo	4.800	R\$ 26,08	R\$ 18,61	R\$ 25,18	R\$ 23,29	R\$ 111.792,00
38	Papel higiênico tipo rolo, extra luxo picotado, tamanho 0,10x200mt, alta qualidade e absorção.		7.392	R\$ 12,38	R\$ 12,38	R\$ 10,69	R\$ 11,82	R\$ 87.373,44
39	placas sinalizadoras de piso molhado	unidade	25	R\$ 40,59	R\$ 40,53	R\$ 47,16	R\$ 42,76	R\$ 1.069,00
40	pulverizador manual 500ml	unidade	60	R\$ 15,55	R\$ 9,96	R\$ 11,85	R\$ 12,45	R\$ 747,00
41	Removedor p/ impermeabilizante	Galão 5 Litros	20	R\$ 48,75	R\$ 59,61	R\$ 31,80	R\$ 46,72	R\$ 934,40
42	Rodo de alumínio 40 cm com cabo de 150cm	UN	72	R\$ 37,06	R\$ 37,76	R\$ 30,79	R\$ 35,20	R\$ 2.534,40
43	Rodo de alumínio 60 cm com cabo de 150cm	UN	72	R\$ 31,25	R\$ 29,23	R\$ 36,24	R\$ 32,24	R\$ 2.321,28
44	Sabão em barras (200GR)	Embal C/ 5 barras	240	R\$ 12,02	R\$ 9,04	R\$ 8,91	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
45	Sabonete líquido concentrado, aroma erva doce, galão com 05 (cinco) litros	galao de 5 litros	168	R\$ 20,28	R\$ 20,04	R\$ 20,44	R\$ 20,25	R\$ 3.402,00
46	Saco p/ lixo - cor preta 40 litros . Micra 4	FARDO COM 100 SACOS	180	R\$ 43,14	R\$ 42,67	R\$ 43,14	R\$ 42,98	R\$ 7.736,40
47	Saco p/ lixo 100 L - cor preta C/100 UND. Micra 4	FARDO COM 100 SACOS	240	R\$ 43,14	R\$ 44,35	R\$ 42,89	R\$ 43,46	R\$ 10.430,40
48	tela perfumada para mictório	unid	540	R\$ 5,12	R\$ 5,80	R\$ 7,28	R\$ 6,07	R\$ 3.277,80
49	Vaseline líquida 1litro	1 litro	2	R\$ 40,81	R\$ 29,14	R\$ 31,16	R\$ 33,70	R\$ 67,40
50	Vassoura tipo Noviça, cerdas de nylon para uso em pisos delicados/internos/externos	um	72	R\$ 22,17	R\$ 15,33	R\$ 21,41	R\$ 19,64	R\$ 1.414,08
51	suporte combinado limp vidro (rodo e luva) com cabo extensor	unidade	4	R\$ 18,46	R\$ 40,26		R\$ 29,36	R\$ 117,44
52	luva para combinado limp vidro	unidade	48	R\$ 14,19	R\$ 30,26	R\$ 29,44	R\$ 24,63	R\$ 1.182,24
53	Cera incolor para veículo, embalagem 200mg	unidade	60	R\$ 18,67	R\$ 18,75	R\$ 18,67	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
54	Detergente automotivo concentrado, galão de 05 litros	galao de 5 litros	60	R\$ 50,51	R\$ 58,55	R\$ 57,58	R\$ 55,55	R\$ 3.533,00
55	Luva de pelúcia para lavar carro	unidade	48	R\$ 10,85	R\$ 13,53	R\$ 14,32	R\$ 12,90	R\$ 619,20
56	Pretinho limp pneu concentrado, galão de 05 litros	galao de 5 litros	12	R\$ 42,58	R\$ 45,84	R\$ 45,84	R\$ 44,75	R\$ 537,00

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 395.652,61  
VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 32.804,38

F. NACIONAL  
PÚBLICA / PRESIDÊNCIA  
DE SAÚDE - Lúcia  
Rúbrica: 21

### ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO VALOR ESTIMADO EQUIPAMENTOS

PLANILHA COM OS CUSTOS ESTIMADOS DOS EQUIPAMENTOS								
%	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA (A)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO PRATICADO NO MERCADO (B)	CUSTO TOTAL MENSAL (QUANT. X VALOR ITENS) (A X B)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO (10% ou 20%)	CUSTO TOTAL MENSAL X A TAXA DE DEPRECIAÇÃO (*)	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (16 A 80 MESES) (Nº)	CUSTO MENSAL DE DEPRECIAÇÃO
1	Aspirador de Pó e Água 1400W, 20 litros - profissional	2	R\$ 512,15	1.024,30	90%	921,87	120	7,68
2	Enceradeira Industrial p/ lavagem (Escova 350mm)	2	R\$ 425,87	851,74	90%	766,57	120	6,39
2	Enceradeira Industrial p/ lavagem (Escova 510mm)	1	R\$ 1.773,34	1.773,34	90%	1.596,01	120	13,30
3	Lescada com 6 (seis) degraus de alumínio	4	R\$ 0,00	0,00	80%	0,00	60	0,00
4	Levadora de Alta Pressão 2200Lbs 1420W	2	R\$ 415,90	831,79	90%	748,61	120	6,24
5	Carriço de limpeza multifuncional p/ transporte de materiais e utensílio	25	R\$ 389,73	9.743,17	80%	7.794,53	60	129,91
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS</b>			<b>R\$ 3.516,98</b>	<b>14.224,34</b>		<b>11.827,59</b>		<b>163,52</b>
<b>CUSTO TOTAL DA DEPRECIAÇÃO / QUANT. DE EMPREGADOS</b>								
Manutenção dos Equipamentos (Gasto Mensal) Adotado 0,5% a.m			<b>R\$ 1,69</b>					
Depreciação + Manutenção dos Equipamentos (Valor Mensal)			<b>R\$ 1,69</b>					

Valor Mensal de Depreciação dos Equipamentos por empregado + Manutenção	<b>R\$ 1,69</b>	
Valor anual de Depreciação dos Equipamentos por empregado	<b>R\$ 20,28</b>	

(\*) Para cálculo da depreciação mensal dos equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no cálculo adotado no Edital do TCU 07/2014, que se baseou no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

(\*\*) PARA FINS DE CÁLCULO DO CUSTO REFERENTE AOS "MATERIAIS E UTENSÍLIOS", AS LICITANTES DEVERÃO OBSERVAR OS PARÂMETROS NO TOCANTE AO VALOR RESIDUAL CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR ITEM, BEM COMO A ESTIMATIVA DE VIDA ÚTIL DOS BENS (96 MESES), CORRESPONDENDO AUMA TAXA DE DEPRECIAÇÃO 20% AO ANO, COM BASE NO CÁLCULO LINEAR ADOTADO PELO TCU NO EDITAL 07/2014.

(\*\*\*) A PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS/UTENSÍLIOS DE CONSUMO, DURÁVEIS E PERMANENTES PARA LIMPEZA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA PARA JUSTIFICAR O VALOR ATRIBUÍDO À ALÍNEA

#### **ANEXO IV - ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO**

1. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional, conforme modelo constante na Portaria Instrução Normativa nº 2/2008, com base em convenção coletiva de trabalho, envolvida na contratação, devendo o licitante discriminar todos os custos da contratação, inclusive, apresentação do memorial de cálculo detalhado que contenha metodologias e fórmulas adotadas para obtenção dos valores propostos para os Encargos Sociais e Trabalhistas, Benefícios Mensais e Diários, Insumos Diversos, Lucro e Despesas Indiretas (LDI) e demais componentes da planilha de custo, devendo ser utilizado como modelo o Anexo III deste Termo de Referência.

3. Não serão aceitas propostas com valores do m<sup>2</sup> superior ao estabelecidos pela planilha de **Límites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza, publicada em 24 de abril de 2016, pela Secretaria de Gestao do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestao.**

4 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1 - O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

5. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

5.1 Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços à Funasa os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.

5.2 Caso o contrato se vincule a mais de uma convenção coletiva de trabalho ou outra norma aplicável, com datas-base diferenciadas, o prazo para o pedido de repactuação do contrato será estabelecido com base na data da homologação do último acordo ou convenção coletiva.

5.3- Cada convenção coletiva (ou norma a que a licitante esteja obrigada) produzirá efeitos financeiros individualizados, considerados desde a sua data-base, e será aplicado aos empregados que a ele se subordinam.

5.4 - A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente suas datas-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

5.5. Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

6 - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7 - Para fins de estimativas das Planilhas de Custos e Formação dos Preços, conforme anexo III deste Termo de Referência, os percentuais máximos estabelecidos para o Lucro e Despesas Indiretas deverão ser: 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente. Os parâmetros



F. NACIONAL  
DE  
SAÚDE - FUNDAPRESI  
Fis. 22  
Rubrica:

das alíquotas utilizadas foram baseadas em estudos do TCU por meio do Acórdão nº 325/2007 e Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário.

**Cálculo do BDI = {[ (1+Desp. Admin.) x (1+Lucro) / (1-Impostos) ] - 1} \* 100**

8 - Para cálculo da depreciação mensal dos equipamentos, adotou-se vida útil de 10 anos e valor residual de 10%, com base no Manual SIAFI do MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO NA ADM. DIRETA DA UNIÃO, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO. DATA DO ACESSO AO DOCUMENTO: 26/02/2015 ÀS 10:33 HORAS. <http://manualsiafi.tesouro.fazenda.gov.br/pdf/020000/020300/020330>, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência.

9 - Deverá ser observado as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

10 - Deverá ser preenchido o item "Riscos Ambientais do Trabalho - RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

11 - Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão n.º 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item "Reserva Técnica" na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

12 - . Conforme Súmula 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

13 - Os custos referentes ao item "Treinamento/Capacitação/Reciclagem", considerando o entendimento esposado pelo TCU, ratificado pela Assessoria Jurídica desta CGU-PR, deverão estar contemplados no item "Custos Indiretos, Tributos e Lucro".

14 - Foi mantido na planilha de custo e formação dos preços o percentual de 3,00% para o (SAT x FAP), somente, para fins de composição dos encargos máximos admitidos pela Administração (76,32%). Porém, no momento da apresentação das propostas na licitação, as empresas deverão apresentar a GEFIP ou documento hábil que informe o RAT AJUSTADO, situação em que será autorizado o aumento dos encargos sociais pela Empresa, caso a referida rubrica ultrapasse o percentual dos 3,00%, limitados a 6,00%. Lembramos que o modelo de planilha de custo e formação do preço - ANEXO III do Edital - é meramente exemplificativa e não exaustiva, devendo, entretanto, o valor da proposta de preços, após a fase de lances, não sobrepor o Valor Máximo Estimado por Empregado na Licitação, caso ocorram desdobramentos dos custos por meio do rat ajustado.

15 - Foi considerado na planilha de custo e formação dos preços o valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o Vale Transporte, como valor máximo aceitável, considerando a variação de preços do Entorno e DF. Porém o valor a ser pago no faturamento da empresa contratada será o efetivamente pago ao funcionário, considerando o seu local de residência informado.

16 - O custo referente a insumos será pago por demanda , cujo valor a pagar será o efetivo material entregue e conforme valor licitado .

17 - Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu

faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

18 - A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

19- Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

20 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep e para a Cofins (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas;

21 - Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento;

22 - Lembramos que o modelo de planilha de custo e formação do preço deverá ser a planilha "MODELO DE PLANILHA DE CUSTO" (Conforme Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores.)entretanto, o valor da proposta de preços, após a fase de lances, não poderá sobrepor o **Valor Máximo Estimado por Empregado na Licitação, bem como o valor do Mt<sup>2</sup> Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza**, publicada em 24 de abril de 2016, pela Secretaria de Gestao do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestao.



FUNASA/PRESI F. NACIONAL  
DE SAÚDE - Redness  
Fis.: 23  
Rubrica:

## ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÕES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 19A E ANEXO VII DA IN SLTI/MPOG Nº 02, DE 30/04/2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Processo nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (informar o nome da Contratada), \_\_\_\_\_

(informar CNPJ), \_\_\_\_\_ (informar

localização/Estado/UF), autoriza a Fundação Nacional de Saúde (órgão Contratante), nos termos do artigo 19A e do Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de outubro de 2009 e Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, a proceder com a abertura de conta, para a quitação de obrigações trabalhistas dos trabalhadores vinculados ao Contrato nº \_\_\_\_\_, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

Fica autorizada à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA a destacar as provisões de 13o (décimo terceiro) salário, férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário do valor mensal das notas fiscais e depositar em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação. E, ainda, a fazer o desconto na nota fiscal e o pagamento direto dos salários e demais verbas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília/DF, ..... de ..... de 2016

---

Assinatura da Contratada

*dp/ma*

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes Contratos firmados com a  
iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato

---

---

---

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_  
Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo  
dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.

*pjm*

FUNDAÇÃO NACIONAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO - FNSB  
Rúbrica: 24  
Pedro

## ANEXO VII

### MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ administra (administrou) serviço especializado de \_\_\_\_\_ para este Órgão, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.  
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### Observações:

Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e

O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.

Somente serão válidos atestados que confirme a execução de serviços no mínimo 03 (três) anos, acompanhado de cópia dos respectivos contratos.

grr

**ANEXO I VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

**MAPA DE VALOR ESTIMATIVO**

LOTE ÚNICO			VALOR CONF. SAL. CCT 2016 E ORIENTACOES DO CAD.TÉCNICO - MPOG	ANTAQ- UASG PE 01/2016 - EMP. AGIL			MPM - UASG PE 16/2016 - EMP. ECXATA CLEAN			VALOR ESTIMADO DO MT <sup>2</sup>	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALORANUAL ESTIMADO
ITEM	Descrição dos serviços - SERVENTE	QUANT. MT <sup>1</sup>	VALOR DO POSTO	VALOR UNITARIO DO MT <sup>1</sup>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL CONSIDERANDO A METRAGEM A SER CONT. PELA FUNASA	VALOR UNITARIO DO MT <sup>1</sup>	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL CONSIDERANDO A METRAGEM A SER CONT. PELA FUNASA			
ITEM 1	Áreas internas, acimentados e pisos frios	15.187,00		R\$ 7,11	R\$ 107.979,57		R\$ 4,75	R\$ 72.138,25		R\$ 5,93	R\$ 90.058,91	R\$ 1.080.706,92
ITEM 2	Áreas Externas, Pisos pavimentados e terra	7.074,00		R\$			R\$ 2,97	R\$ 21.009,78		R\$ 2,97	R\$ 21.009,78	R\$ 252.117,36
ITEM 3	Esquadrias e vidraçaria - Face Interna/externa - sem exposição a situação de risco	17.988,00		R\$ 3,55	R\$ 63.857,40		R\$ 1,79	R\$ 32.198,52		R\$ 2,67	R\$ 48.027,96	R\$ 576.335,52
ITEM 4	Fachada Envidraçada - Face Externa com exposição a situação de risco	2.010,00		R\$ 0,37	R\$ 743,70		R\$ 2,22	R\$ 4.462,20		R\$ 1,30	R\$ 2.602,95	R\$ 31.235,40
ITEM 5	Auxiliar de Encarregado	POSTO 44 HORAS SEMANAS	R\$ 4.491,77							R\$ 4.491,77	R\$ 4.491,77	R\$ 53.901,24
ITEM 5	LAVADOR DE CARRO OFICIAL	POSTO 44 HORAS SEMANAS	R\$ 4.491,77							R\$ 4.491,77	R\$ 4.491,77	R\$ 53.901,24
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				R\$	172.580,67			R\$ 129.808,75			R\$ 170.683,14	R\$ 2.048.197,68

Valor mensal estimado para a presente contratação considerando a pesquisa de preços R\$ 170.683,14

Valor estimado mensal referente ao material por demanda visando a presente contratação considerando a pesquisa de mercado R\$ 32.804,38

Valor mensal estimado para a presente licitação R\$ 203.487,52

Valor anual estimado para a presente contratação considerando a pesquisa de preço R\$ 2.048.197,68

Valor estimado anual referente ao material por demanda visando a presente contratação considerando a pesquisa de mercado R\$ 393.652,61

Valor anual estimado para a presente licitação R\$ 2.441.850,29

  
 FUNASA/PRESI - F. NACIONAL DE SAÚDE - DE S. Góes  
 25

## ANEXO II

## PLANILHA DE CUSTO COM O ORÇAMENTO DOS MATERIAIS SOB DEMANDA - CONSIDERANDO O VALOR MEDIO CONSTANTE DO MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. Anual	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. X BDI	VALOR TOTAL UNIT. ESTIMADO COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL ESTIMADO SEM CONSIDERAR OS TRIBUTOS
					27,27%			
A	B	C	D = (B + C)	E = (D x A)				
1	Água sanitária	1 LITRO	1.440	R\$ 6,94	R\$ 1,89	R\$ 8,83	R\$ 12.718,85	R\$ 9.993,60
2	Álcool 1L 92°	LITRO	1.200	R\$ 7,31	R\$ 1,99	R\$ 9,30	R\$ 11.164,12	R\$ 8.772,00
3	adesivo em gel para vaso , embalagem com 3Unidades	embalagem com 3 unidades	1.600	R\$ 8,29	R\$ 2,26	R\$ 10,55	R\$ 16.881,09	R\$ 13.284,00
4	Balde Plástico com alça c/ capacidade de 15 Litros	um	48	R\$ 12,43	R\$ 3,39	R\$ 15,82	R\$ 759,34	R\$ 596,64
5	Balde Plástico com alça c/ capacidade de 20 Litros	um	48	R\$ 14,77	R\$ 4,03	R\$ 18,80	R\$ 902,29	R\$ 708,96
6	Cera líquida INCOLOR auto brilho	galao com 5 Litros	264	R\$ 50,32	R\$ 13,72	R\$ 64,04	R\$ 16.907,16	R\$ 13.284,48
7	corda para trabalho em altura estática 11,5 mm	metro	100	R\$ 8,10	R\$ 2,21	R\$ 10,31	R\$ 1.030,89	R\$ 810,00
8	Desodorizador de ambiente 360ml, aerosol - fragrâncias diversas	Unidade 360ml	144	R\$ 10,56	R\$ 2,88	R\$ 13,44	R\$ 1.935,32	R\$ 1.520,64
9	Detergente líquido alta concentração para diluir em agua , de 1º qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies.	Galão 5 Litros concentrado	144	R\$ 28,02	R\$ 7,64	R\$ 35,66	R\$ 5.135,19	R\$ 4.034,88
10	odorizador/limpador de ambientes, concentrado, aroma danúbio, galao de 5 litros	galao de 5 litros	120	R\$ 76,71	R\$ 20,92	R\$ 97,63	R\$ 11.715,46	R\$ 9.205,20
11	Desinfetante Germicida e Bactericida, tensoativo concentrado, com amoniaco,	galao de 5 litros	120	R\$ 129,18	R\$ 35,23	R\$ 164,41	R\$ 19.728,89	R\$ 15.501,60
12	disco para enceradeira 350mm	UM	60	R\$ 16,87	R\$ 4,60	R\$ 21,47	R\$ 1.288,23	R\$ 1.012,20
13	disco para enceradeira 510mm	UM	60	R\$ 39,30	R\$ 10,72	R\$ 50,02	R\$ 3.001,03	R\$ 2.358,00
14	disco para enceradeira, branco para brilho 350mm	UM	24	R\$ 19,38	R\$ 5,28	R\$ 24,66	R\$ 591,96	R\$ 465,12
15	disco para enceradeira, branco para brilho 510mm	UM	60	R\$ 40,62	R\$ 11,08	R\$ 51,70	R\$ 3.101,82	R\$ 2.437,20
16	Escova manual uso geral BASE DE MADEIRA	UM	84	R\$ 8,15	R\$ 2,22	R\$ 10,37	R\$ 871,29	R\$ 684,60
17	Escova sanitária (com suporte/base)	UM	84	R\$ 15,94	R\$ 4,35	R\$ 20,29	R\$ 1.704,09	R\$ 1.338,96

FUNASA/PRESI F. NACIONAL DE SAÚDE - REP. 26

18	escova para lavar garrafas e umidificadores	UM	60	R\$ 36,26	R\$ 9,89	R\$ 46,15	R\$ 2.768,89	R\$ 2.175,60
19	Esporja de fibra com dupla face	UM	960	R\$ 3,83	R\$ 1,04	R\$ 4,87	R\$ 4.679,46	R\$ 3.676,80
20	Espanador eletrostatico para limpeza	UM	12	R\$ 35,39	R\$ 9,65	R\$ 45,04	R\$ 540,49	R\$ 424,68
21	Flanela 50x50CM BRANCA	FARDO COM 50 FLANELAS	12	R\$ 187,00	R\$ 50,99	R\$ 237,99	R\$ 2.855,94	R\$ 2.244,00
22	fibra para limpeza pesada	unid	240	R\$ 2,73	R\$ 0,74	R\$ 3,47	R\$ 833,87	R\$ 655,20
23	pano multiuso, rolo com 30cm x 300m	rolo	12	R\$ 192,66	R\$ 52,54	R\$ 245,20	R\$ 2.942,38	R\$ 2.311,92
24	hipermeabilizante para pisos paviflex e marmore	embalagem com 5 litros	240	R\$ 71,68	R\$ 19,55	R\$ 91,23	R\$ 21.894,51	R\$ 17.203,20
25	Limpa pedras (Mármore e Granitos)	Galão 5 Litros	192	R\$ 35,05	R\$ 9,56	R\$ 44,61	R\$ 8.564,76	R\$ 6.729,60
26	Limpa vidros, embalagem com 05 litros	Embal. 5 litros	48	R\$ 72,36	R\$ 19,73	R\$ 92,09	R\$ 4.420,44	R\$ 3.473,28
27	Limpador multiuso (500ML)	UNIDADE	1.200	R\$ 6,67	R\$ 1,82	R\$ 8,49	R\$ 10.186,69	R\$ 8.004,00
28	Luva de borracha, tamanhos P	Embal. com 1 par	360	R\$ 4,80	R\$ 1,31	R\$ 6,11	R\$ 2.199,23	R\$ 1.728,00
29	Luva de borracha, tamanhos M	Embal. com 1 par	360	R\$ 4,80	R\$ 1,31	R\$ 6,11	R\$ 2.199,23	R\$ 1.728,00
30	Luva de borracha, tamanhos G	Embal. com 1 par	360	R\$ 4,80	R\$ 1,31	R\$ 6,11	R\$ 2.199,23	R\$ 1.728,00
31	Mangueira de Borracha, reforçada, ionada 3/4 (30 metros)	rolo de 50mts	3	R\$ 67,07	R\$ 18,29	R\$ 85,36	R\$ 256,08	R\$ 201,21
32	oleo de peroba	vidro	72	R\$ 21,05	R\$ 5,74	R\$ 26,79	R\$ 1.928,90	R\$ 1.515,60
33	Pá de lixo, tipo Caixa, em polipropileno	um	72	R\$ 31,83	R\$ 8,68	R\$ 40,51	R\$ 2.916,72	R\$ 2.291,76
34	palha de aço nº 02	unidade	240	R\$ 2,35	R\$ 0,64	R\$ 2,99	R\$ 717,80	R\$ 564,00
35	palha de aço nº 03	unidade	240	R\$ 2,35	R\$ 0,64	R\$ 2,99	R\$ 717,80	R\$ 564,00
36	Pano de chão alvejado (45 x 75)	um	960	R\$ 8,37	R\$ 2,28	R\$ 10,65	R\$ 10.226,40	R\$ 8.035,20
37	Papel Toalha Bobina extra luxo picotado, tamanho 0,20x200mt, alta qualidade e absorção.	rolo	4.800	R\$ 23,29	R\$ 6,35	R\$ 29,64	R\$ 142.277,68	R\$ 111.792,00
38	Papel higiênico tipo rolão, extra luxo picotado, tamanho 0,10x200mt, alta qualidade e absorção.		7.392	R\$ 11,82	R\$ 3,22	R\$ 15,04	R\$ 111.200,18	R\$ 87.373,44
39	placas sinalizadoras de piso molhado	unidade	25	R\$ 42,76	R\$ 11,66	R\$ 54,42	R\$ 1.360,52	R\$ 1.069,00
40	pulverizador manual 500ml	unidade	60	R\$ 12,45	R\$ 3,40	R\$ 15,85	R\$ 950,71	R\$ 747,00
41	Removedor p/ ipermeabilizante	Galão 5 Litros	20	R\$ 46,72	R\$ 12,74	R\$ 59,46	R\$ 1.189,21	R\$ 934,40

ANEXO

42	Rodo de aluminio 40 cm com cabo de 150cm	UN	72	R\$ 35,20	R\$ 9,60	R\$ 44,80	R\$ 3.225,53	R\$ 2.534,40
43	Rodo de aluminio 60 cm com cabo de 150cm	UN	72	R\$ 32,24	R\$ 8,79	R\$ 41,03	R\$ 2.954,29	R\$ 2.321,28
44	Sabão em barras (200GR)	Embal C/ 5 barras	240	R\$ 10,00	R\$ 2,73	R\$ 12,73	R\$ 3.054,48	R\$ 2.400,00
45	Sabonete liquido concentrado, aroma erva doce, galão com 05 (cinco) litros	galao de 5 litros	168	R\$ 20,25	R\$ 5,52	R\$ 25,77	R\$ 4.329,73	R\$ 3.402,00
46	Saco p/ lixo - cor preta 40 litros . Micra 4	FARDO COM 100 SACOS	180	R\$ 42,98	R\$ 11,72	R\$ 54,70	R\$ 9.846,12	R\$ 7.736,40
47	Saco p/ lixo 100 L - cor preta C/100 UND. Micra 4	FARDO COM 100 SACOS	240	R\$ 43,46	R\$ 11,85	R\$ 55,31	R\$ 13.274,77	R\$ 10.430,40
48	tela perfumada para mictorio	unid	540	R\$ 6,07	R\$ 1,66	R\$ 7,73	R\$ 4.171,66	R\$ 3.277,80
49	Vaselina liquida litro	1 litro	2	R\$ 33,70	R\$ 9,19	R\$ 42,89	R\$ 85,78	R\$ 67,40
50	Vassoura tipo Noviça, cerdas de nylon para uso em pisos delicados/internos/externos	um	72	R\$ 19,64	R\$ 5,36	R\$ 25,00	R\$ 1.799,70	R\$ 1.414,08
51	suporte combinado limpa vidro (rodo e luva) com cabo extensor	unidade	4	R\$ 29,36	R\$ 8,01	R\$ 37,37	R\$ 149,47	R\$ 117,44
52	luva para combinado limpa vidro	unidade	48	R\$ 24,63	R\$ 6,72	R\$ 31,35	R\$ 1.504,64	R\$ 1.182,24

**SUB TOTAL** R\$ 493.860,30 R\$ 388.041,41

53	Cera incolor para veículo, embalagem 200mg	unidade	60	R\$ 18,70	R\$ 5,10	R\$ 23,80	R\$ 1.427,97	R\$ 1.122,00
54	Detergente automotivo concentrado, galao de 05 litros	galao de 5 litros	60	R\$ 55,55	R\$ 15,15	R\$ 70,70	R\$ 4.241,91	R\$ 3.333,00
55	Luva de pelucia para lavar carro	unidade	48	R\$ 12,90	R\$ 3,52	R\$ 16,42	R\$ 788,06	R\$ 619,20
56	Pretinho limpa pneu concentrado, galao de 05 litros	galao de 5 litros	12	R\$ 44,75	R\$ 12,20	R\$ 56,95	R\$ 683,44	R\$ 537,00

**SUB TOTAL** R\$ 7.141,37 R\$ 5.611,20

**TOTAL** R\$ 501.001,68 R\$ 393.652,61



PLANILHA RESUMO DOS MATERIAIS SOB DEMANDA, CONSIDERANDO O CÁLCULO DO BDI			PLANILHA RESUMO SEM CONSIDERAR OS TRIBUTOS PARA OS MATERIAIS COMPLEMENTARES		
Nº	Descrição	Valor Total	Nº	Descrição	Valor Total
1	Materiais para execução de serviços de limpeza	R\$ 493.860,30	2	materiais para execução de serviços de limpeza	R\$ 388.041,41
1	Materiais para execução de serviços de lavagem de veículos	R\$ 7.141,37	2	materiais para execução de serviços lavagem de veículos	R\$ 5.611,20

Valor estimado Mensal R\$ 41.750,14 Valor estimado Mensal R\$ 32.804,38

VALOR ANUAL ESTIMADO R\$ 501.001,68 R\$ 393.652,61

#### CÁLCULO DO BDI

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custo Indiretos	5,00%	R\$ 19.682,63
B	Lucro	10,00%	R\$ 41.333,52
C	Tributos (Lucro Real)	9,25%	R\$ 38.166,60
	C.1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 6.808,10
	C.2. Tributos Estaduais (COFINS)	7,60%	R\$ 31.358,50
	C.3. Tributos Estaduais (ISS)	0,00%	R\$ 0,00
	C.4. Outros tributos (especificar)		

TOTAL DO BDI MENSAL 27,27% R\$ 99.182,76

FUNDAÇÃO - PEDROSA  
FUNDAPRESI F. NACIONAL DE SAÚDE

Fls. 28  
Rubrica

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO COM O ORÇAMENTO DOS MATERIAIS SOB DEMANDA - CONSIDERANDO O VALOR MEDIO CONSTANTE DO MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. Anual	PESQUISA EFETUADA EM				PREÇO MÉDIO ESTIMADO unitário	PREÇO MÉDIO ESTIMADO ANUAL
				A	EMP. 1	EMP. 2	EMP. 3		
1	Água sanitária	1 LITRO	1.440	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 6,94	R\$ 9.993,60
2	Álcool 1L 92%	LITRO	1.200	R\$ 8,01	R\$ 7,24	R\$ 6,69	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00	
3	adesivo em gel para vaso , embalagem com 3Unidades	embalagem com 3 unidades	1.600	R\$ 7,09	R\$ 8,01	R\$ 9,76	R\$ 8,29	R\$ 13.264,00	
4	Balde Plástico com alça c/ capacidade de 15 Litros	um	48	R\$ 12,32	R\$ 12,32	R\$ 12,65	R\$ 12,43	R\$ 596,64	
5	Balde Plástico com alça c/ capacidade de 20 Litros	um	48	R\$ 17,02	R\$ 17,02	R\$ 10,28	R\$ 14,77	R\$ 708,96	
6	Cera líquida INCOLOR auto brilho	galão com 5 Litros	264	R\$ 64,05	R\$ 40,47	R\$ 46,43	R\$ 50,32	R\$ 13.284,48	
7	corda para trabalho em altura estática 11,5 mm	metro	100	R\$ 7,96	R\$ 8,17		R\$ 8,07	R\$ 806,50	
8	Desodorizador de ambiente 360ml, aerosol - fragrâncias diversas	Unidade 360ml	144	R\$ 11,03	R\$ 9,97	R\$ 10,67	R\$ 10,56	R\$ 1.520,64	
9	Detergente líquido alta concentração para diluir em agua , de 1º qualidade para limpeza de pisos de banheiros e superfícies.	Galão 5 Litros Concentrado	144	R\$ 27,74	R\$ 32,74	R\$ 23,58	R\$ 28,02	R\$ 4.034,88	
10	odorizador/limpador de ambientes, concentrado, aroma danubio, galão de 5 litros	galao de 5 litros	120	R\$ 82,61	R\$ 73,32	R\$ 74,21	R\$ 76,71	R\$ 9.205,20	
11	Desinfetante Germicida e Bactericida, tensoativo concentrado, com amoníaco,	galao de 5 litros	120	R\$ 104,94	R\$ 199,99	R\$ 82,61	R\$ 129,18	R\$ 15.501,60	
12	disco para enceradeira 350mm	UM	60	R\$ 17,09	R\$ 16,76	R\$ 16,76	R\$ 16,87	R\$ 1.012,20	
13	disco para enceradeira 510mm	UM	60	R\$ 33,59	R\$ 41,98	R\$ 42,33	R\$ 39,30	R\$ 2.358,00	
14	disco para enceradeira, branco para brilho 350mm	UM	24	R\$ 19,35	R\$ 19,03	R\$ 19,76	R\$ 19,38	R\$ 465,12	
15	disco para enceradeira, branco para brilho 510mm	UM	60	R\$ 36,57	R\$ 42,54	R\$ 42,76	R\$ 40,62	R\$ 2.437,20	
16	Escova manual uso geral BASE DE MADEIRA	UM	84	R\$ 8,22	R\$ 8,00	R\$ 8,22	R\$ 8,15	R\$ 684,60	
17	Escova sanitária (com suporte/base)	UM	84	R\$ 16,12	R\$ 15,58	R\$ 16,12	R\$ 15,94	R\$ 1.338,96	
18	escova para lavar garrafas e umidificadores	UM	60	R\$ 37,39	R\$ 30,20	R\$ 41,19	R\$ 36,26	R\$ 2.175,60	
19	Esponja de fibra com dupla face	UM	960	R\$ 2,82	R\$ 4,83	R\$ 3,83	R\$ 3,83	R\$ 3.676,80	
20	Espanador eletrostático para limpeza	UM	12	R\$ 34,66	R\$ 34,66	R\$ 36,85	R\$ 35,39	R\$ 424,68	
21	Flanela 50x50CM BRANCA	FARDO COM 50 FLANELAS	12	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00	
22	fibra para limpeza pesada	unid	240	R\$ 2,79	R\$ 2,66	R\$ 2,73	R\$ 2,73	R\$ 655,20	
23	pano multiuso, rolo com 30cm x 300m	rolo	12	R\$ 176,71	R\$ 215,05	R\$ 186,22	R\$ 192,66	R\$ 2.311,92	
24	hipermeabilizante para pisos paviflex e marmore	embalagem com 5 litros	240	R\$ 61,18	R\$ 82,17		R\$ 71,68	R\$ 17.203,20	
25	limpa pedras (Mármore e Granitos)	Galão 5 Litros	192	R\$ 32,98	R\$ 37,15	R\$ 35,02	R\$ 35,05	R\$ 6.729,60	
26	limpa vidros, embalagem com 05 litros	Embal. 5 litros	48	R\$ 70,45	R\$ 48,64	R\$ 97,99	R\$ 72,36	R\$ 3.473,28	
27	limpador multiuso (500ML)	UNIDADE	1.200	R\$ 6,58	R\$ 6,58	R\$ 6,84	R\$ 6,67	R\$ 8.004,00	
28	Luva de borracha, tamanhos P	Embal. com 1 par	360	R\$ 6,18	R\$ 4,57	R\$ 3,66	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00	
29	Luva de borracha, tamanhos M	Embal. com 1 par	360	R\$ 6,18	R\$ 4,57	R\$ 3,66	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00	
30	Luva de borracha, tamanhos G	Embal. com 1 par	360	R\$ 6,18	R\$ 4,57	R\$ 3,66	R\$ 4,80	R\$ 1.728,00	
31	Manguela de Borracha, reforçada, lonada 3/4 (30 metros) , com adaptador	rolo de 50mts	3	R\$ 75,56	R\$ 62,82	R\$ 62,82	R\$ 67,07	R\$ 201,21	
32	óleo de peroba , vidro com 200ml	vidro	72	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 21,05	R\$ 1.515,60	
33	Pé de lixo, tipo Caixa, em polipropileno	um	72	R\$ 30,75	R\$ 34,00	R\$ 30,75	R\$ 31,83	R\$ 2.291,76	
34	palha de aço nº 02	unidade	240	R\$ 1,48	R\$ 3,11	R\$ 2,45	R\$ 2,35	R\$ 564,00	
35	palha de aço nº 03	unidade	240	R\$ 1,48	R\$ 3,11	R\$ 2,45	R\$ 2,35	R\$ 564,00	
36	Pano de chão alvejado (45 x 75)	um	960	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 8,37	R\$ 8.035,20	
37	Papel Toalha Bobina extra luxo picotado, tamanho 0,20x200mt, alta qualidade e absorção.	rolo	4.800	R\$ 26,08	R\$ 18,61	R\$ 25,18	R\$ 23,29	R\$ 111.792,00	
38	Papel higiénico tipo rolão, extra luxo picotado, tamanho 0,10x200mt, alta qualidade e absorção.		7.392	R\$ 12,38	R\$ 12,38	R\$ 10,69	R\$ 11,82	R\$ 87.373,44	
39	placas sinalizadoras de piso molhado	unidade	25	R\$ 40,59	R\$ 40,53	R\$ 47,16	R\$ 42,76	R\$ 1.069,00	
40	pulverizador manual 500ml	unidade	60	R\$ 15,55	R\$ 9,96	R\$ 11,85	R\$ 12,45	R\$ 747,00	
41	Removedor p/ ipermeabilizante	Galão 5 Litros	20	R\$ 48,75	R\$ 59,61	R\$ 31,80	R\$ 46,72	R\$ 934,40	

JDM

42	Rodo de aluminio 40 cm com cabo de 150cm	UN	72	R\$ 37,06	R\$ 37,76	R\$ 30,79	R\$ 35,20	R\$ 2.534,40
43	Rodo de aluminio 60 cm com cabo de 150cm	UN	72	R\$ 31,25	R\$ 29,23	R\$ 36,24	R\$ 32,24	R\$ 2.321,28
44	Sabão em barras (200GR)	Embal C/ 5 barras	240	R\$ 12,02	R\$ 9,04	R\$ 8,91	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
45	Sabonete liquido concentrado, aroma erva doce, galão com 05 (cinco) litros	galao de 5 litros	168	R\$ 20,28	R\$ 20,04	R\$ 20,44	R\$ 20,25	R\$ 3.402,00
46	Saco p/ lixo - cor preta 40 litros . Micra 4	FARDO COM 100 SACOS	180	R\$ 43,14	R\$ 42,67	R\$ 43,14	R\$ 42,98	R\$ 7.736,40
47	Saco p/ lixo 100 L - cor preta C/100 UND. Micra 4	FARDO COM 100 SACOS	240	R\$ 43,14	R\$ 44,35	R\$ 42,89	R\$ 43,46	R\$ 10.430,40
48	tela perfumada para mictorio	unid	540	R\$ 5,12	R\$ 5,80	R\$ 7,28	R\$ 6,07	R\$ 3.277,80
49	Vaselina liquida litro	1 litro	2	R\$ 40,81	R\$ 29,14	R\$ 31,16	R\$ 33,70	R\$ 67,40
50	Vassoura tipo Novica, cerdas de nylon para uso em pisos delicados/internos/externos	um	72	R\$ 22,17	R\$ 15,33	R\$ 21,41	R\$ 19,64	R\$ 1.414,08
51	suporte combinado limpa vidro (rodo e luva) com cabo extensor	unidade	4	R\$ 18,46	R\$ 40,26		R\$ 29,36	R\$ 117,44
52	luva para combinado limpa vidro	unidade	48	R\$ 14,19	R\$ 30,26	R\$ 29,44	R\$ 24,63	R\$ 1.182,24
53	Cera incolor para veículo, embalagem 200mg	unidade	60	R\$ 18,67	R\$ 18,75	R\$ 18,67	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
54	Detergente automotivo concentrado, galao de 05 litros	galao de 5 litros	60	R\$ 50,51	R\$ 58,55	R\$ 57,58	R\$ 55,55	R\$ 3.333,00
55	Luva de pelúcia para lavar carro	unidade	48	R\$ 10,85	R\$ 13,53	R\$ 14,32	R\$ 12,90	R\$ 619,20
56	Pretinho limpa pneu concentrado, galao de 05 litros	galao de 5 litros	12	R\$ 42,58	R\$ 45,84	R\$ 45,84	R\$ 44,75	R\$ 537,00

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 393.649,11  
 VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ 32.804,09